com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, nomeio por urgente conveniência de serviço, o assessor do meu Gabinete, licenciado José da Costa Reis, em regime de comissão de serviço, coordenador do Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição, equiparado a director, a que se refere a coluna 1 do mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Outubro de 1990. — O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

## Despacho n.º 133/GM/90

Considerando haver necessidade, por motivo de conveniência de serviço, de substituir o vogal da Comissão de Classificação dos Espectáculos, nomeado em representação das Forças de Segurança de Macau pelo Despacho n.º 69/GM/90, de 25 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, também da mesma data;

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/78/M, de 20 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35/89/M, de 18 de Maio, o Encarregado do Governo determina:

Major João António Machado Matos, nomeado vogal da Comissão de Classificação dos Espectáculos, em substituição do Major João Manuel Ferreira de Sousa.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Outubro de 1990. — O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

# Despacho n.º 134/GM/90

Pelo Despacho n.º 127/GM/90, de 12 de Outubro, foi determinado o período de 1 a 30 de Novembro do corrente ano, para a actualização do recenseamento eleitoral de pessoas singulares e colectivas.

Ao abrigo do disposto nos artigos 8.°, 9.° e 29.° da Lei n.° 10/88/M, de 6 de Junho, e nos termos da alínea c) do n.° 1 do artigo 16.° do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo de Macau determina:

- I Actualização do recenseamento eleitoral para o sufrágio directo
- 1. São criadas duas comissões de recenseamento cuja composição, modo e horário de funcionamento são os seguintes:

Área geográfica do Concelho de Macau

Comissão de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício do Leal Senado de Macau;

Presidente: Presidente do Leal Senado de Macau;

Vogais:

Isabel Maria da Silva Rodrigues Carvalho;

Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão;

Armando Pung Baltodano Vivanco;

Maria Margarida Cardoso;

Ana Margarida Anta de Sousa Pires.

Área geográfica do Concelho das Ilhas

Comissão de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício da Câmara Municipal das Ilhas, Taipa;

Presidente: Presidente da Câmara Municipal das Ilhas;

Vogais:

Humberto Jorge Alves Meirinhos;

Fernanda Morais Moita;

Maria Helena Madeira Lopes Soares;

Maria Eneida Barbosa Voss.

- 2. Os membros das Comissões de Recenseamento reúnem às 9,00 horas, nas segundas e quintas-feiras, durante o período de actualização de recenseamento ou quando convocados pelo respectivo presidente.
- 3. As Comissões de Recenseamento funcionam com a presença da maioria dos seus membros.

As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

Postos de Recenseamento

- 4. São criados na dependência da Comissão de Recenseamento da Área Geográfica do Concelho de Macau cinco postos de recenseamento cuja presidência, composição, âmbito territorial, modo e horário de funcionamento são os seguintes:
  - 1.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício do Quartel dos Bombeiros, Estrada do Repouso;

Âmbito territorial: Freguesia de Santo António;

Presidente: Isabel Maria da Silva Rodrigues Carvalho;

Vogais:

Lourenço Pedro da Luz;

Maria da Graça Rosa Guerreirinho;

Maria Helena da Conceição Buco Martins dos Santos;

Roberto Sales do Rosário;

Alfredo João Carlos;

Mário Jorge Costa;

Henrique Mário M. do Rosário;

Lei Chan Tong;

Wong Weng Chong.

2.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Complexo Desportivo de Mong Há, Rua de Francisco Xavier Pereira;

Âmbito territorial: Freguesia de Nossa Senhora de Fátima;

Presidente: Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão;

Vogais:

Brígida Bento de Oliveira Machado;

Edite Maria de Nogueira Frederico;

Isilda Ferreira André Gaspar;

Arlete Jesus Agostinho;

Marina Maria de Nogueira Frederico;

Chan Fung I;

Wai Sam Mei;

Cristina de Almeida dos Reis;

Ângela Campo Babaroca.

#### 3.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício do Leal Senado, Largo do Senado;

Âmbito territorial: Freguesia da Sé;

Presidente: Ana Margarida Anta de Sousa Pires;

Vogais

Vanda Cristina Cabral Duarte Col de Carvalho;

Maria Celeste Machado dos Santos;

Arminda Dias Ferreira:

Cristina Ferreira;

Marina da Silva;

Maria de Lurdes Fidalgo Teixeira;

U Chong Si;

Kou Chong Fong;

Luís Conceição Gageiro.

## 4.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício da Cantina D. Augusta Silvério Marques, Rua da Praia do Manduco;

Âmbito territorial: Freguesia de São Lourenço;

Presidente: Maria Margarida Cardoso;

Vogais:

Augusto Francisco Silvestre;

Maria João de Oliveira Sancho;

José Coutinho Santos Pereira;

Tam Meng Chun;

Alexandre Alberto Xavier;

António Rui da Silva Ferreira;

José Fernando da Silva;

Guilherme Iong Choi Anok;

Fernando Augusto Alves Júnior.

#### 5.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Escola Primária Oficial Pedro Nolasco da Silva, Avenida de Sidónio Pais;

Âmbito territorial: Freguesia de São Lázaro;

Presidente: Armando Pung Baltodano Vivanco;

Vogais:

Maria do Rosário da Silva;

Natália Estela Cheng Amaral Alves;

Rogério Ferreira da Silva Monteiro;

Carlos Manuel da Silva Albasini;

Ieong Un Kuai;

Joana Lei Xavier;

Felismina Cecília Paiva;

Cheong Im Fong, aliás Liza Manuela Cheong;

Alexandre Jorge dos Santos.

5. Os Postos de Recenseamento da Área Geográfica do Concelho de Macau funcionam sem interrupção durante todo o

período de actualização do recenseamento entre as 17,00 e as 20,00 horas.

6. São criados na dependência da Comissão de Recenseamento da Área Geográfica do Concelho das Ilhas dois postos de recenseamento cuja presidência, composição, âmbito territorial, modo e horário de funcionamento são os seguintes:

#### 1.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício da garagem da Câmara Municipal das Ilhas, Largo de Tamagnini Barbosa, Taipa;

Âmbito territorial: ilha da Taipa;

Presidente: Maria Helena Madeira Lopes Soares;

Vogais:

Artur Josefat Isac André da Conceição Pereira;

Claudina dos Santos Gomes;

Felisberto Carvalhosa;

Maria Leong Madalena;

Leong Kit Peng;

Ch'an Kam Chio;

Leong Sôk Han;

Domingos Lopes;

Tam Im Sin.

#### 2.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício do Posto de Atendimento da CMI, em Coloane;

Âmbito territorial: ilha de Coloane;

Presidente: Maria Eneida Barbosa Voss;

Vogais:

Maria da Glória A. P. Brito;

Alberto Rodrigues;

Chong Soi On;

Ng Pak Meng;

Sam Pou Fan;

Lei Fong Chan;

Belinda de Lemos Ferreira;

José Manuel Moreira da Rocha;

Virgínia Maria Machado Ferreira.

- 7. Os Postos de Recenseamento da Área Geográfica do Concelho das Ilhas funcionam sem interrupção durante todo o período de actualização do recenseamento entre as 16,00 e as 19,00 horas.
- 8. Os Postos de Recenseamento funcionam com a presença mínima de três membros, o presidente e dois vogais, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.
- 9. Nas situações de ausência ou impedimento, os presidentes dos Postos de Recenseamento são substituídos pelo vogal indicado em primeiro lugar na lista.
  - II Actualização do recenseamento eleitoral para o sufrágio indirecto
- 1. O recenseamento de pessoas colectivas com capacidade eleitoral é efectuado por uma Comissão de Recenseamento a funcionar junto do Serviço de Administração e Função Pública, na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 13.º andar, cuja composição, modo e horário de funcionamento são os seguintes:

Comissão de Recenseamento

Presidente: Director do Serviço de Administração e Função Pública;

Vogais:

António João Siqueira Madeira de Carvalho;

Jorge Siu Lam;

Jorge Manuel Morais Costa.

Suplente: Brígida Bento de Oliveira Machado.

Horário:

De 2.ª a 6.ª feira: das 9,00 às 13,00 horas;

Aos sábados: das 9,00 às 12,00 horas.

2. A Comissão de Recenseamento delibera por maioria absoluta dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Outubro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

# Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 31 de Maio de 1990:

Licenciada Paula Alexandra Pinheiro Gaspar Leal Sotto Mayor de Carvalho — contratada além do quadro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53//89/M, de 28 de Agosto, e os artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer as funções de técnico superior assessor, do 3.º escalão, no Conselho Permanente da Concertação de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1990. — O Chefe do Gabinete-Adjunto, *Ana Cristina Bordalo*.

# GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho n.º 98/SATOP/90

Respeitante ao pedido feito por Cheong Ieong, representado pelo seu bastante procurador, Cheong Kuok Wun, aliás Cheong Kuok Fu, de troca de uma parcela de terreno da sua propriedade plena, com a área de 5 m² por duas outras parcelas do Território, com 1 m² e 2 m², sitas no Pátio das Perpétuas, n.º 1 e 3, por motivo de novos alinhamentos (Processo n.º 969.1, da Ex-Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, hoje Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 43/90, da Comissão de Terras).

Considerando que:

- 1. Em 11 de Novembro de 1989, Cheong Kuok Wun, aliás Cheong Kuok Fu, na qualidade de procurador de Cheong Ieong, apresentou na DSOPT um projecto de arquitectura para construção de um edifício a implantar no terreno resultante da demolição do edifício, sito no Pátio das Perpétuas, n. ⁴ 1 e 3, em Macau.
- 2. Por força dos alinhamentos definidos para o local, a DSOPT verificou que a implantação do edifício projectado

ocuparia uma faixa de terreno do domínio privado do Território e haveria também necessidade do proprietário ceder uma outra faixa do seu terreno para integrar a via pública.

- 3. Neste sentido, a DSOPT, através do ofício n.º 1 093/89/L, de 3 de Fevereiro de 1990, remeteu cópia do processo à DSPECE, a fim de que o requerente negociasse com a Administração a troca das parcelas em causa.
- 4. Formalizado o pedido mediante requerimento datado de 4 de Abril de 1990, a DSPECE concluiu que seria de proceder a uma troca simples, sem outras quaisquer contrapartidas, elaborando nesta conformidade a minuta de contrato que foi aceite pelo requerente, mediante assinatura do termo de compromisso em 16 de Maio de 1990.
- 5. Nos termos da referida minuta de contrato, o Território recebe uma parcela com a área de 5 m² e cede duas parcelas, respectivamente, com a área de 1 m² e 2 m², assinaladas na planta emitida pela DSCC com o n.º 511/89, de 3 de Maio de 1990.
- 6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras emitido parecer favorável em sessão de 19 de Julho do ano corrente.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 76.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 142/90/M, de 17 de Julho, defiro o pedido de troca de parcelas de terreno referido em epígrafe, devendo o respectivo contrato ser titulado por escritura pública a outorgar nos termos e nas condições seguintes:

# Cláusula primeira

Pelo presente contrato, o segundo outorgante troca com o primeiro outorgante uma parcela de terreno por outras duas de área diferente mas valor idêntico, nos termos e na forma seguinte:

- a) O segundo outorgante entrega ao primeiro outorgante que aceita, livre de qualquer ónus ou encargo, uma parcela de terreno com a área de 5 m² e que se encontra demarcada na planta n.º 511/89, de 3 de Maio de 1990, da DSCC, assinalada com a letra «D», e que será desanexada do terreno principal, descrito sob o n.º 6 554, a fls. 87, do livro B-24, e inscrito sob o n.º 110 042, a fls. 49 verso, do livro G-101;
- b) O primeiro outorgante entrega, em regime de propriedade plena ao segundo outorgante, que aceita, duas parcelas de terreno ainda não descritas, com as áreas respectivas de 1 m² e 2 m², demarcadas na planta referida na alínea anterior e assinaladas pelas letras «C» e «B», as quais serão anexadas ao terreno principal, cuja descrição e inscrição está referida na alínea anterior.

## Cláusula segunda

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Setembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos.